



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



CERTIFICO QUE

o Documento de Nº LM 937/2013

foi publicado nesta data no mural desta
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 02/10/13

Responsável: [assinatura]

LEI MUNICIPAL Nº 937/2013.
De 02 DE OUTUBRO DE 2013.

INSERE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 429/2006 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE "INSTITUI O VALE ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de lei nº 066/2013, e o mesmo, sanciona e promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º- Altera as disposições contidas no art. 4º da Lei Municipal nº 429/2006, de 26 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Municipal nº 569/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Não farão jus ao benefício instituído pela presente Lei os servidores:

I – inativos;

II – que estiverem em disponibilidade remunerada;

III – cedidos para outros órgãos, entes públicos ou mesmo instituições privadas;

IV – que estiverem em gozo de licenças não remuneradas, por qualquer período do mês;

V – licenciados ou afastados do exercício do cargo, por qualquer período do mês, inclusive nas hipóteses em que a lei local indicar o afastamento como de efetivo exercício do serviço público."

Art. 2º - Altera as disposições contidas no art. 5º da Lei Municipal nº 429/2006, de 26 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. O vale-alimentação terá o valor unitário fixado em R\$ 9,74 (nove reais e setenta e quatro centavos) e será reajustado por Lei, sempre e na mesma data em que houver reajuste salarial dos funcionários públicos municipais, sendo utilizado como parâmetro para fixação do percentual de reajuste o INPC (índice nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 meses até o mês de março."

Art. 3º - Altera as disposições contidas no art. 6º da Lei Municipal nº 429/2006, de 26 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Municipal nº 569/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.6º. A concessão do benefício-alimentação fica condicionada à participação dos servidores, mediante desconto em folha de pagamento, devidamente autorizada pelo servidor, no percentual de 01% (um por cento) do respectivo custo."



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Art. 4º - Altera as disposições contidas no art. 8º da Lei Municipal nº 429/2006, de 26 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Municipal nº 569/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.8º. O número de vales-alimentação a ser concedido, mensalmente, limita-se ao número de dias efetivamente trabalhados.

Parágrafo único – para fins de concessão do vale-alimentação instituídos pela presente Lei, fica estipulado em 22 (vinte e dois) o número de dias trabalhados mensalmente.”

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 2 de outubro de 2013.

Registre-se e Publique-se

CERTIFICO QUE

O documento de Nº LM 937/2013
foi publicado nesta data no mural desta
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra -RS.

Em 02/10/13

Responsável: *[assinatura]*

[assinatura]
Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal